



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

H
27104

SECRETARIA

Processo nº 299 PROJETO DE LEI 26 / 2017
 Autor: ALEXANDRE CARLOS PERES
 Ementa: DENOMINA RUA YVONE FERREIRA MARQUES, O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO JARDIM DAS MARITACAS, QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 14 / 03 / 17 HORA: _____
 PROTOCOLO Nº 0299 / 17 VENCIMENTO: 1 / 1
 VOTAÇÃO: UNICA QUORUM: 5 im pccj
 REGIME: _____ EMENDA: _____
 VISTAS: _____ PRAZO: _____
 RESULTADO: Aut. 26 / 17 - of. 56 / 17

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA / / RESULTADO: _____

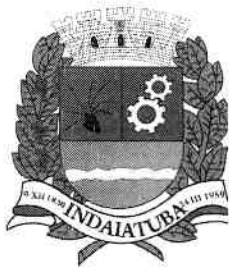
REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
 ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
 REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
 PROMULGADO EM _____ LEI 6687 / 17 - 10m: 15 / 04 / 17

VETO

SIM: _____ NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

f2
p

PROJETO DE LEI 026 /2017

“Denomina RUA YVONE FERREIRA MARQUES o logradouro público do Loteamento Jardim das Maritacas, que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 02 (dois) do Loteamento Jardim das Maritacas passa a denominar-se **Rua Yvone Ferreira Marques**.

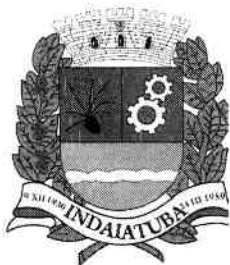
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, aos 14 de março de 2017.

Vereador Eng. Alexandre Peres

Líder do Bloco de Oposição

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 14/03/17 09:45



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

f03
4

JUSTIFICO

1. Que o nome da homenageada **YVONE FERREIRA MARQUES** foi enviado para análise da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. Que o “Questionário de Coleta de Dados” (com cópia em anexo) foi enviado (conforme cópia do Ofício AP-074/2017, em anexo) para análise dos Conselhos Consultivo e Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º. da lei Municipal no. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º. da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício 38/2017, emitido pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba** (em anexo).
3. Que o resumo na biografia indicada biografia do indicado é a seguinte:

YVONE FERREIRA MARQUES nasceu aos 15 de dezembro de 1935 na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas e faleceu em 13 de fevereiro de 2007, com 71 anos. Esposa de Dimas Andreaza Marques, teve com ele 6 (seis) filhos: Vania Regina Marques, Dimas Marcelo Marques, Cesar Augusto Marques, Débora Cristina Marques, Andrea Marques e Carlos Eduardo Marques. Promovia o “Café da Tarde” 2 vezes por mês, onde arrecadava roupas e sapatos para ajudar as crianças necessitadas da vizinhança.

Como conselheira, ajudava as pessoas com qualquer tipo de problema, sem distinção de credo, raça ou posição social. Quando percebia que alguém estava necessitando de uma palavra amiga, imediatamente convidava a pessoa para um café e uma conversa e tentava ajudar como podia.

Mediante as informações aqui apresentadas e julgando ser de relevância e legitimidade essa homenagem, requeiro aos Nobres Pares a aprovação.

Plenário Joab Pucinelli, aos 14 de março de 2017.

Vereador Eng. Alexandre Peres

Líder do Bloco de Oposição



BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: *João Ferreira Marques*
2. Data e local de óbito (cidade, estado ou similar/país):
13/02/2007 - Indaiatuba
3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):
Itacaré - Bahia - 15/12/1935
4. Profissão:
Dona de casa
5. Período de residência em Indaiatuba:
1963 - 2007
5. Escolaridade:
Fundamental
6. Estado Civil: *Casada*
7. Nome do cônjuge: *Limas Andreza Marques*
8. Nome dos Filhos: *Vanila Regina Marques - Dennis Marcelo e Sá,
Eduardo Augusto Marques, Luíza Cristina Marques,
Lorena Marques, Carlos Eduardo Marques*
9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):
(dona de casa)



10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):

Não Aplicável

11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos):

Não Aplicável

12. Homenagens, honorarias, títulos, prêmios e similares:

Não Aplicável

13. Participação na vida do município de Indaiatuba:

Vide documento em anexo, redigido pelo filho
Dimitas Marcelo Marques (em anexo).

14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

Não Aplicável.

15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado,
assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

Em anexo

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone
para contato:

Dimitas Marcelo Marques
Rua Juvenilina 703 - Ficus Ortopedia - Bairro
Campestre Jôia (3435-8837) e (3435-8827)

Indaiatuba, 05 de Dezembro de 2016.

13) A participação era no próprio bairro. ^{Feb}
auxiliando os vizinhos com bens materiais,
alimentos, conselhos etc.

Promovia o "café da tarde" 2 vezes por mês,
para as crianças do bairro (± 10). Nesse café ela
comprava guloseimas que as crianças menores favoreciam
não comiam com frequência (Pão doce, bolachas recheadas,
bolos, requesado etc) Arrecadava roupas e sapatos com
a família e doava para os vizinhos.

Como conselheira, ajudava as pessoas que qual-
quer de problema.

Quando percebia que alguém estava necessitando
de uma palavra amiga imediatamente ela a convidava
para um café e conversavam sobre o assunto.

Ela tinha o dom de acalmar e dar paz de
espírito às pessoas. Sempre havia alguém em casa.

Apesar de cuidar dos seus seis filhos ela
sempre arrumava para ouvir quem necessitava.

A porta da casa ficava literalmente aberta durante
todo o dia.

"Era uma pessoa iluminada". Era dessa forma que ela
a definia. Ela não tinha distinção de raça, credo
posição social, e estava sempre pronta para ajudar
e contribuir de alguma forma para tornar melhor
a vida.

Juliana



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 06 de março de 2017

OFÍCIO N°. AP-074/2017

Ilmo Sr.

Dr. Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus

Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, remeto através deste, os documentos referentes a **YVONE FERREIRA MARQUES** para serem **analisados** pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Justifico que: (1) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da indicada consta a "relação de suas obras e ações meritórias e relevantes" e (2) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral".

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração e apreço ao Sr. e aos Conselheiros.

Atenciosamente,

*Atenciosamente,
Aprovado de acordo
com parecer favorável do
Presidente do Conselho
07/03/2017
Presidente
do Conselho*

Vereador Eng. Alexandre Peres



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Pro
08
hp

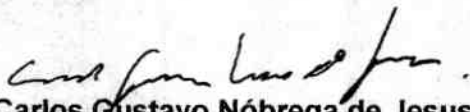
Ofício 38/2017

Indaiatuba, 08 de março de 2017

Ilmo. Sr.
Alexandre Peres
Vereador da Câmara Municipal de Indaiatuba

A Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Yvone Ferreira Marques**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para ser homenageado, conforme a solicitação através do ofício AP-074/2017.

Atenciosamente,


Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

p. 09
H

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 299 / 2017

Data da Entrada 14/03/2017 Hora da Entrada 08:45:00 Vencimento 10/09/2017

Proposição Número 26 / 2017

Proposição Projeto de Lei

Autor ALEXANDRE CARLOS PERES

Assunto Denomina Rua Yvone Ferreira Marques

Regime de Tramitação Ordinária *As comissões. SS. 200317*

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação *270317*

Data da Votação

Vereadores Presentes *12*

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis *11*

Votos Favoráveis

Votos Contrários *-*

Votos Contrário

Abstenção *Art. 22 R.I.*

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *APROVADO*

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P 10
H

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 14/03/17, sob nº 0216/LF, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 0299/LF, com 10 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:


Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14/03/2017.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n.º 299 – PROJETO DE LEI – no. 26/2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls.10 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.** É o nosso entendimento, "sub censura superior".
Indaiatuba, 15 de março de 2017.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 10 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.**
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 15 de março de 2017.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 299 - PROJETO DE LEI Nº 26/2017

EMENTA: "Denomina Rua Yvone Ferreira Marques, o logradouro público do Loteamento Jardim das Maritacas, que especifica."

AUTOR: Vereador Alexandre Carlos Peres

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 21 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Adeilson Pereira da Silva** e **Luiz Carlos Chiaparine**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA


Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Adeilson Pereira da Silva**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

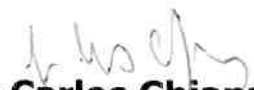
Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



Celio Massao Kanesaki
Presidente



Adeilson Pereira da Silva
Vice-Presidente



Luiz Carlos Chiaparine
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 299 - PROJETO DE LEI Nº 26/2017

EMENTA: "Denomina Rua Yvone Ferreira Marques, o logradouro público do Loteamento Jardim das Maritacas, que especifica."

AUTOR: Vereador Alexandre Carlos Peres

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 21 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **João de Souza Neto (Januba)** e presentes os Vereadores, **Alexandre Peres** e **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto (Januba)**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

João de Souza Neto (Januba)
Presidente

Alexandre Peres
Vice-Presidente

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 04/04/19.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA


Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 28 de março de 2017.
Ofício GP/SEC nº 056/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 026/17 referente ao Projeto de Lei nº 026/17, que “Denomina RUA YVONE FERREIRA MARQUES o logradouro público do Loteamento Jardim das Maritacas, que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada ao 27 de março do corrente.

Atenciosamente,



HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 026/17

PROJETO DE LEI Nº 026/17

(Vereador: Alexandre Carlos Peres)

“Denomina RUA YVONE FERREIRA MARQUES o logradouro público do Loteamento Jardim das Maritacas, que especifica”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 27 de março do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A atual Rua 02 (dois) do Loteamento Jardim das Maritacas passa a denominar-se **Rua Yvone Ferreira Marques**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de março de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19/06/18.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.687 DE 06 DE ABRIL DE 2017.
(Vereador: Alexandre Carlos Peres)

Aut. Nº	76/17
P.L. Nº	76/17
Publ.:	13/04/2017

“Denomina RUA YVONE FERREIRA MARQUES o logradouro público do Loteamento Jardim das Maritacas, que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A atual Rua 02 (dois) do Loteamento Jardim das Maritacas passa a denominar-se **Rua Yvone Ferreira Marques**.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de abril de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials/signature in the top right corner.

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 26 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19/04/17.

Handwritten signature of Thais Gomes de Sousa.

Thais Gomes de Sousa
Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 20/04/2017.

Handwritten signature of Inácia Maria Macella.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria